



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

Avenida Antônio Marques, 490 - Centro - Tel: (75) 296-2164
Cep 48.565-000 - Sítio do Quinto - Ba. - CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI N°. 174, DE 19 DE MAIO DE 2003.

"Concede reajustes de vencimentos dos Servidores Municipais e
pais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajustes nos vencimentos dos servidores municipais, da ordem de 10% à 100% (DE DEZ A CEM POR CENTO), incidentes sobre os valores percebidos no corrente mês, à partir de 01.05.2003 (HUM DE MAIO DE DOIS MIL E TRES).

Art. 2º - O Poder Executivo adotará os critérios para a aplicação dos reajustes às diversas categorias de servidores, utilizando-se para tal fim, das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EM 19 DE MAIO DE 2003.

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal